

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

ITEM	QTD	UN	NOME
01	1	sv	CONTRATACAO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA - Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incluindo implantação do sistema e treinamento.

#### II - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é de extrema importância para dar continuidade ao processo de gerenciamento do ISSQN, acompanhando os avanços tecnológicos que trouxeram a nota fiscal de serviços eletrônica e a autonomia do prestador de serviços para cumprir com a entrega da declaração destes e recolher o ISSQN devido de suas operações. Ressaltada a importância de gerenciar o ISSQN por se tratar de receita própria do município com grande representatividade na arrecadação municipal.

## III - DISPOSIÇÕES

O objeto a ser licitado deverá atender ao disposto a seguir:

## 1 - CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 O produto objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações técnicas exigidas, ficando, desde já estabelecido que só será aceito após exame técnico de suas funcionalidades, efetuado por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Fazenda, devendo satisfazer às especificações exigidas neste edital.
- 1.2 O contrato terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação ou aditamento, conforme artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

1



1.3 Durante toda a vigência do contrato será disponibilizado pela contratada profissional qualificado para atender à Administração intermediando a comunicação entre contratante e contratada, devendo comparecer na sede da contratada no mínimo 01 (uma) vez por mês e sempre que convocado.

## 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

### 2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) O sistema pretendido apresentará funcionalidades para a abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração. Deverá permitir também, a leitura das alterações cadastrais de empresas, situações de suspensão, paralisação, bloqueio e encerramento de empresas de acordo com as informações constantes no cadastro técnico da Administração.
- b) Conterá parâmetros para bloqueio de períodos em fiscalização.
- c) O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica permitirá aos contribuintes a emissão, substituição e cancelamento da NFS-e, gerando créditos tributários de ISSQN com base nas atividades declaradas, além das respectivas guias de arrecadação, provendo, também, a escrituração automática do ISSQN para os responsáveis tributários. Tanto as notas fiscais de serviços como as guias de arrecadação ficarão acessíveis via internet, a qualquer momento, aos responsáveis, sejam eles prestadores, tomadores, intermediários ou usuários da própria Administração Pública. Para prestadores de fora do município cujo tributo seja devido ao município de Lagoa Santa, o sistema possibilitará a escrituração de dados dos serviços prestados imprescindíveis à apuração do tributo.
- d) Possibilitará aos tomadores estabelecidos no município a escrituração dos serviços tomados, da mesma forma que permitirá aos tomadores não estabelecidos no município escriturar notas fiscais, quando for o responsável tributário, nos casos em que o município de Lagoa Santa seja o local da incidência do ISSQN.
- e) O sistema disporá de funcionalidade que permita ao contribuinte efetuar a emissão dos livros de serviços prestados e/ou tomados, sem a necessidade de encerramento da competência. Caso não haja nenhuma movimentação na competência, o contribuinte procederá ao encerramento mensal "sem movimento", impedindo assim que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas no sistema e gerando débitos inexistentes para os contribuintes.
- f) As instituições financeiras também utilizarão o sistema para enviar suas Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) em conformidade com o modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças), registrando no sistema as informações contábeis e fiscais necessárias à Administração Municipal visando possibilitar a emissão



de guias distintas de recolhimento, contemplando a apuração do ISS proveniente das informações prestadas através da DESIF e do ISS retido das NFS-e recebidas pela instituição financeira;

- g) As empresas de construção civil utilizarão o sistema para declarar cada uma das notas fiscais de materiais adquiridos, vinculando-as a cada uma de suas obras sendo realizadas para fins de comprovar as deduções da base de cálculo do ISS informadas nas suas respectivas NFS-e emitidas;
- h) Uma vez que as empresas utilizarão o sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica e consultas, o sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.
- i) O sistema pretendido deverá ser disponibilizado para empresas do município, de fora do município e Administração conforme especificações definidas no item 2.4 e seus subitens constantes neste termo.
- j) O contratante não se obrigará a solicitar a implantação de todas as funcionalidades nem a consumir todos os serviços, pois, uma parte deles se destina a atender situações eventuais e/ou se destina ao atendimento de demandas que podem ocorrer ou não durante a vigência da contratação.
- k) Os serviços incluem, além da disponibilização do sistema, dentre outros, a capacitação (com certificação), suporte técnico e orientação aos usuários, manutenção, customização de funcionalidades e de interfaces de dados, a fim de evitar a indisponibilidade do sistema e possibilitar aproveitamento satisfatório.
- São consideradas funcionalidades obrigatórias as constantes dos itens 2.4 e 2.5.3 e subitens, estando sujeitas à demonstração e implantação.

## 2.2 ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

- Na fase de implantação do sistema, a legislação pertinente ao ISSQN será analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração Pública sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:
- a) A contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, leis complementares, decretos e atos normativos;



- A empresa contratada deverá questionar a contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na legislação municipal vigente;
- c) A contratante, por meio de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;
- d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente. A Contratante instituirá decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente pelo sistema.

## 2.3 COMUNICAÇÃO COM OS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

## 2.3.1 MIGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO E FISCAL

- Na fase de implantação, deverá ser realizada a análise, conversão, crítica e a migração dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração Pública que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:
- a) A empresa contratada fornecerá à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;
- b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada notificará formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- c) Os dados constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;
- d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas (ex. endereço incompleto, CNPJ inválido);



e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa contratada.

## 2.3.2 ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES) COM OS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL

- Será estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:
- a) A empresa contratada deverá fornecer o layout, compatível com os sistemas de receita e cadastro mobiliário da contratante, contendo todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;
- A contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;
- c) A contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;
- d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (contratada e contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;
- e) Será de responsabilidade da contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

## 2.4 MÓDULOS/FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

### 2.4.1 CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

## 2.4.1.1 CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

 Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do



Livro fiscal Eletrônico e da Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possibilitar:

- a) O cadastramento de usuário com identificação, no mínimo, do nome, matrícula, e-mail funcional, permissões concedidas/perfil do usuário;
- b) Criação de senha, que deverá ser armazenada de maneira criptografada no banco de dados;
- c) Alteração da senha a qualquer tempo, após acesso identificado ao sistema;
- d) Em caso de esquecimento de senha, o sistema enviará automaticamente um e-mail para que o usuário possa criar outra senha de acesso.

## 2.4.1.2 CONTROLE DE ACESSO DAS EMPRESAS

- Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas tanto no Livro fiscal Eletrônico quanto pela Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possibilitar:
- a) O cadastramento de usuário com identificação, no mínimo, do nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, entre outros dados;
- b) Criação de senha, que deverá ser armazenada de maneira criptografada no banco de dados:
- c) Alteração da senha a qualquer tempo, após acesso identificado ao sistema;
- d) Em caso de esquecimento de senha, o sistema enviará automaticamente um e-mail para que o usuário possa criar outra senha de acesso.

## 2.4.2 MÓDULO CADASTRO DO CONTRIBUINTE

- Os contribuintes do município, estabelecidos ou não, serão identificados após migração de dados dos cadastros técnico e fiscal do município e poderão acessar, após devida autenticação, as descrições do seu perfil. O sistema permitirá aos contribuintes que informem, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Razão Social e nome empresarial;
- b) E-mail, telefone, responsável para contato e endereço atualizado;
- c) Contador responsável;
- d) Código de Serviço/Atividade Econômica Principal.



Observação: Aos optantes pelo simples nacional apresentar-se-á campo para importação do PGDAS com cruzamento da informação de Receita Bruta Acumulada, da atividade informada e fator-R para fins de determinação da alíquota ou campo para inserir a informação sobre a Receita Bruta Acumulada nos doze meses anteriores à competência e alíquota para cada atividade realizada;

# 2.4.3 DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

- I O sistema deverá conter dispositivo eletrônico, onde qualquer empresa possa solicitar a autorização para impressão e emissão dos documentos fiscais, no módulo específico do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.
- II As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) Deve estar disponível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do mesmo para acessá-lo de outra forma;
- O dispositivo de solicitação deve funcionar eletrônica e automaticamente, sendo que o envio poderá ser visto e respondido em tempo real pela Administração, cuja autorização efetuada por agente municipal será demonstrada e, somente essa, dará condições para que o contribuinte consiga consultar e imprimir a autorização;
- c) Deverá conter dispositivo para consulta da autenticidade da solicitação autorizada;
- d) A autorização deverá obedecer aos preceitos legais, quanto às informações mínimas que deverão constar em seu corpo.

## 2.4.4 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

- I Com o objetivo de manter a modernização da Administração é necessário manter o mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", permitindo a impressão e envio da nota fiscal por e-mail, também a emissão em formato XML, PDF e planilha. Deverá permitir o cálculo e o recolhimento de impostos cabíveis de acordo com a legislação vigente.
- II A NFS-e para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:



- a) CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social, Endereço Completo, E-mail do Prestador, do Tomador e do Intermediário do Serviço (quando houver);
- b) Número da NFS-e, Data de Emissão, mês de competência e Código de Verificação de Autenticidade;
- c) Tipo de Tributação nos moldes do modelo conceitual ABRASF;
- d) Código do Serviço/Atividade ou CNAE/Atividade, Alíquota do ISS e Texto da Discriminação do Serviço;
- e) Local de incidência da prestação do serviço;
- f) Valor dos Serviços, Deduções, Descontos Condicionados e/ou Incondicionados e Retenções dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e outros);
- g) Valor Total da Nota, Valor da Base de Cálculo e Valor do ISS;
- h) Indicar quanto à retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços (em atendimento às legislações federal e municipal sobre ISSQN);
- i) Indicar quanto à opção pelo Simples Nacional/MEI;
- j) Identificar o número do RPS (quando houver);
- k) Número da NFS-e substituída (quando houver);
- I) Código da obra (quando houver).
- III O prestador poderá visualizar o total de NFS-e emitidas em determinado período, com no mínimo os seguintes filtros:
- a) Data de emissão da NFS-e:
- b) Número do RPS (quando houver);
- c) Competência;
- d) Com ISS recolhido ou pendente;
- e) Canceladas ou Recusadas.
- IV O módulo de confecção de notas fiscais eletrônicas (NFS-e) permitirá o preenchimento automático dos dados do prestador e seu logotipo. Além disso, caso o tomador esteja cadastrado no município ou já tenha sido emitida nota fiscal de serviços anteriormente, os dados também serão preenchidos automaticamente.



- V Outro recurso a ser disponibilizado é o preenchimento automático do endereço a partir da digitação do CEP, bem como uma lista suspensa com todos os estados e municípios para informação do local de prestação do serviço.
- VI A alíquota do serviço será preenchida automaticamente, assim como o valor do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), conforme código de atividade, e incidência do ISSQN para Lagoa Santa. Caso a incidência do ISSQN ocorra fora do município de Lagoa Santa ou o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional, será permitida ao contribuinte a digitação da alíquota conforme a legislação do local da incidência.
- VII O módulo possibilitará que a atividade seja selecionada conforme o tipo de serviço realizado. Somente as atividades/serviço em que o contribuinte estiver enquadrado deverão ser disponibilizadas para visualização em formato "combo-box" contendo a descrição "Código" podendo ser selecionado apenas um item de serviço/atividade.
- VIII Os créditos tributários oriundos de NFS-e emitidas, canceladas e substituídas deverão ser automaticamente escriturados para os seus respectivos responsáveis. Os tomadores estabelecidos no município poderão consultar em módulo específico as notas fiscais de serviços emitidas pelos prestadores estabelecidos no município.
- IX A aplicação deverá permitir a recepção e processamento de Lotes de recibos provisórios de serviços (RPS), gerando a NFS-e em virtude da conversão de um RPS, a consulta de situação de lote de RPS, a consulta de NFS-e por RPS (demonstrando na NFS-e gerada a numeração do RPS vinculado), consulta de lote de RPS.
- X Os abatimentos indicados em notas fiscais de serviços emitidas por prestadores da construção civil só poderão ser realizados após indicação do código da obra e os valores serão condicionados ao tipo de obra cadastrada. Se a obra foi cadastrada na modalidade "abatimento padrão", a funcionalidade permitirá somente o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da nota, contudo, se a obra for cadastrada na modalidade "abatimento por nota", aparecerá uma lista com as notas de materiais cadastradas na obra, as quais serão selecionadas pelo contribuinte e o valor total do abatimento será a soma dos valores das notas cadastradas limitado ao valor de 40% (quarenta por cento).

Observação: Quando houver alguma modificação na legislação tributária sobre qualquer assunto que interfira na emissão das notas fiscais de serviços, a contratada deverá realizar atualizações no sistema para adequar à nova legislação a partir de sua vigência.

## 2.4.5 NOTA FISCAL AVULSA (NFA) - EMITIDA PELO CONTRIBUINTE

I - O sistema deverá conter módulo que possibilite a emissão de Nota Fiscal Avulsa de serviços para as pessoas físicas ou jurídicas que não estiverem inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura como contribuintes de ISSQN,



quando da prestação de serviço eventual que precise emitir nota e recolher o imposto. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) A pessoa física não inscrita como contribuinte de ISSQN no cadastro mobiliário da Prefeitura, após o cadastro realizado pela Administração, terá acesso à funcionalidade de emissão eletrônica de nota fiscal avulsa;
- b) Esta funcionalidade não deverá ser disponibilizada para acesso dos contribuintes pessoa física cadastrados/estabelecidos;
- c) A pessoa jurídica estabelecida e devidamente cadastrada que não esteja enquadrada com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais poderá utilizar esta funcionalidade conforme disposto na legislação municipal;
- d) Os dados da nota fiscal avulsa deverão ser armazenados e a emissão será condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação. Somente mediante o pagamento do ISSQN, a nota fiscal avulsa será emitida eletronicamente, devendo o contribuinte poder realizar a impressão e consulta do documento:
- e) A nota fiscal avulsa emitida para comprador dos serviços pessoa jurídica estabelecida deverá migrar automaticamente, após a emissão realizada no item anterior, para a sua escrituração de serviços tomados e não poderá gerar base de cálculo.

# 2.4.6 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

- I O sistema deverá permitir ao prestador substituir uma nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) por outra, com a devida vinculação e cancelando automaticamente a NFS-e anterior, na qual deverá constar na descrição como "substituída". O prestador também poderá cancelar uma NFS-e sem substituição, informado, obrigatoriamente, a justificativa pelo ato, o documento cancelado será identificado com a palavra "cancelada" em sua descrição e a justificativa ficará registrada na NFS-e.
- II A aplicação deverá permitir que a Administração Pública configure o prazo para que a substituição e o cancelamento sejam realizados pelo prestador. Ultrapassado este prazo será permitido somente o cancelamento realizado pela Administração Pública.
- III A aplicação não fará a compensação automática dos créditos tributários de guias pagas cujos valores foram originados por notas fiscais posteriormente substituídas ou canceladas, sendo a compensação ou restituição realizada somente pela Administração.



- IV Haverá compensação automática nos casos de guias geradas e não pagas quando ocorrer substituição ou cancelamento de NFS-e, com posterior emissão de nova nota no último caso, visando majorar o tributo, sendo emitida guia complementar. Caso a substituição ou cancelamento diminua o valor do tributo, a guia não paga deverá ser cancelada pela Administração para a geração de nova guia com valor reduzido, se for o caso.
- V Além disso, será permitido ao contribuinte e a administração pública visualizar, a qualquer momento, as notas fiscais de serviços substituídas e canceladas, bem como as guias de arrecadação substituídas ou canceladas, com a respectiva justificativa de cancelamento.

# 2.4.7 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E EMISSÃO DE LIVROS FISCAIS

- I O Módulo deverá fornecer sistema de escrituração do livro fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, por meio da integração do livro fiscal com os dados dos cadastros. Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração ocorrerá mediante mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".
- II O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado pelo sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN produzidos pelas empresas, serão transmitidas de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.
- III As notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e), emitidas conforme as regras deste termo de referência, terão seus dados enviados automaticamente para a escrituração do prestador dos serviços. Se o prestador de serviços não for estabelecido, desde que este tenha a obrigação do recolhimento do imposto no Município, o módulo deverá permitir que sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, data da prestação dos serviços, série, código de identificação dos serviços prestados conforme legislação tributária do município de Lagoa Santa, natureza da operação, valor, dados do comprador dos serviços, descrição dos serviços, opção pelo Simples Nacional que, neste último caso, possibilitará que o prestador informe a alíquota do mês de competência, e opção por MEI. Caso ocorra a alteração e/ou exclusão da escrituração, a operação deverá ficar registrada no livro fiscal.
- IV Nos casos de prestadores da construção civil, a escrituração também possibilitará a dedução dos valores dos materiais empregados na obra, conforme cadastro desta e regras de utilização do abatimento na emissão da NFS-e definidos no item 2.4.4 deste termo de referência. Aos prestadores da construção civil não estabelecidos, considerando serviços cujo ISSQN incida no município de Lagoa Santa, será possível realizar o abatimento após indicação do código da obra no



momento da escrituração das notas fiscais de serviços prestados. Os valores serão condicionados ao tipo de obra cadastrada. Se a obra foi cadastrada na modalidade "abatimento padrão", a funcionalidade permitirá somente o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da nota, contudo, se a obra for cadastrada na modalidade "abatimento por nota", aparecerá uma lista com as notas de materiais cadastradas na obra, as quais serão selecionadas pelo contribuinte e o valor total do abatimento será a soma dos valores das notas cadastradas limitado ao valor de 40% (quarenta por cento).

- V O módulo possibilitará a escrituração dos serviços prestados por Cartórios com funcionalidades adaptadas a necessidade dessas instituições. A escrituração conterá o tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada.
- VI A aplicação permitirá que o prestador de serviços emita o livro de serviços prestados, sem a necessidade de encerramento da competência, o qual será gerado em formato PDF ou em planilha de cálculo, contendo os dados da escrituração realizada. O livro emitido conterá os serviços prestados, o código da atividade, a data da emissão da NFS-e, o tomador, o CNPJ do tomador, o valor dos serviços, a alíquota aplicada, a informação sobre opção pelo simples nacional do prestador, o valor do ISSQN, os abatimentos totais de cada nota realizado pelos prestadores de serviços da construção civil e o código de obra, quando houver, as guias geradas com pagamento, sem pagamento e canceladas, a informação de utilização de crédito (compensação), quando houver.
- VIII A escrituração por Simples Nacional ou MEI deverá atender ao disposto na Lei complementar federal 123 de 2006 e na Resolução 140 de 2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), não devendo gerar ao final da escrituração guia para pagamento dos serviços prestados, uma vez que esses devem ser declarados e gerados em ambiente próprio para essas empresas.

# 2.4.8 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E EMISSÃO DE LIVROS FISCAIS

- I Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços eletrônica migrem automaticamente para a escrituração do tomador quando se tratar de prestador e comprador estabelecido.
- II Para serviços comprados de prestador não estabelecido, o módulo deverá permitir que sejam escriturados: número da nota, data de emissão, data da prestação dos serviços, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor dos serviços, prestador dos serviços, local da prestação, descrição dos serviços, informação sobre a opção do Simples Nacional ou MEI do prestador, entre outras, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias, com isso a Administração terá informações para geração de relatórios. O módulo também proporcionará que o tomador de serviços não



estabelecido no município faça a escrituração de serviços cuja responsabilidade de recolhimento seja do tomador e o local de incidência do ISSQN seja o município de Lagoa Santa. Caso ocorra a alteração e/ou exclusão da escrituração, a operação deverá ficar registrada no livro fiscal.

- III O programa deverá disponibilizar ao comprador as alíquotas da lista de serviços e proceder a retenção do ISS de acordo com a Lei do Município. Proporcionará, também, ao tomador de serviço que cancele uma dada declaração no sistema, desde que o ISSQN ainda não tenha sido recolhido. Caso contrário, esta NFS declaração só poderá ser cancelada pela própria fiscalização. Por fim, o sistema não permitirá ao tomador a declaração de NFS não automática de um prestador de serviços credenciado a emissão de NFS-e.
- IV Atenderá, especificamente, ao tomador que adquirir serviços de um prestador optante pelo Simples Nacional, situação na qual, se for um prestador optante estabelecido no município, ocorrerá a migração dos dados da NFS-e, incluindo a alíquota informada pelo prestador, para a declaração do tomador, caso seja um prestador de fora do município, o tomador poderá informar a alíquota manualmente, assim como outros dados.
- V A aplicação permitirá que o tomador de serviços emita o livro de serviços tomados, sem a necessidade de encerramento da competência, o qual será gerado em formato PDF ou em planilha de cálculo, contendo os dados da escrituração realizada. O livro emitido conterá os serviços tomados, o código da atividade, a data da emissão da NFS-e, o prestador, o CNPJ do prestador, o valor dos serviços, a alíquota aplicada, a informação sobre opção pelo simples nacional do prestador, o valor do ISSQN, os abatimentos totais de cada nota realizado pelos prestadores de serviços da construção e o código de obra, quando houver, as guias geradas com pagamento, sem pagamento e canceladas.

# 2.4.9 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

- I Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias como compradora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias), e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, data da prestação dos serviços, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor dos serviços, prestador dos serviços, descrição dos serviços, informação sobre a opção do Simples Nacional ou MEI do prestador, entre outras, possibilitando que esses Órgãos Públicos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.
- II O sistema deverá permitir que ocorram especificidades nas escriturações de serviços efetuadas por órgãos públicos, quando da retenção na fonte do ISSQN, sendo: emissão de documento de arrecadação por nota, emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas, emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao



prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública Municipal (Retenção x Recolhimento do Imposto).

- III O sistema deverá permitir tratamento diferenciado a estes compradores de serviços recepcionando as legislações pertinentes, em especial no que diz respeito ao controle de obras e ao vencimento por data de liquidação do empenho, conforme legislação, para o correto recolhimento do ISSQN.
- IV Deverá garantir que o tratamento diferenciado não comprometa a escrituração dos serviços de prestadores estabelecidos.
- V A aplicação permitirá que o tomador de serviços emita o livro de serviços tomados, sem a necessidade de encerramento da competência, o qual será gerado em formato PDF ou em planilha de cálculo, contendo os dados da escrituração realizada. O livro emitido conterá os serviços tomados, o código da atividade, a data da emissão da NFS-e, o prestador, o CNPJ do prestador, o valor dos serviços, a alíquota aplicada, a informação sobre opção pelo simples nacional do prestador, o valor do ISSQN, os abatimentos totais de cada nota realizados pelos prestadores de serviços da construção e o código de obra, quando houver, as guias geradas com pagamento, sem pagamento e canceladas.

## 2.4.10 EMISSÃO E CONTROLE DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

- I O sistema deverá permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior à realização da escrituração do Livro Fiscal, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente, sem a necessidade de efetuar o encerramento da escrituração de determinada competência. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) O Contribuinte emitirá em Guias distintas os valores apurados para o recolhimento do ISSQN, sendo uma para o imposto próprio e outra para o imposto retido.
- b) Conter campos distintos de informação da base de cálculo para cada uma das atividades enquadradas no cadastro mobiliário da prefeitura para sua atuação e campo para detalhamento do imposto a ser recolhido, ficando gravado o detalhamento na guia;
- c) O cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado/tomado, conforme lista de serviço/atividade do Município, que, obrigatoriamente, deverá ser informado, impedindo que o usuário tenha a opção de selecionar a alíquota e/ou serviços para os quais não esteja enquadrado nos cadastros técnico e fiscal, exceto para comprador de serviços de prestador optante do Simples Nacional, quando deverá ser habilitado campo para informar a alíquota;



- d) Permitir que seja gerado mais de um documento de arrecadação para a mesma competência e, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;
- e) Não permitir que seja gerado um documento de arrecadação dentro dessas características para uma competência cuja escrituração já tenha sido encerrada;
- f) Registrar esse(s) documento(s), com sua(s) identificação(ões) precisa(s), no Livro Fiscal, para a competência em que foi(ram) gerado(s) e fazer o controle exato do imposto obtido antes da escrituração do livro fiscal com o resultado obtido após a escrituração, proporcionando a possibilidade de gerar, automática e eletronicamente, documento de arrecadação complementar e/ou identificar valor superior gerado antes da escrituração para as devidas compensações posteriores. Haverá no dispositivo a possibilidade de consultar qualquer documento de arrecadação gerado, cancelado ou não, integral ou complementar, bem como verificar a situação desses, armazenando-os por mês de competência.
- g) Manter o registro histórico desses documentos nos demais controles exigidos neste termo para acompanhar, inclusive, suas respectivas gerações, pagamentos/recolhimentos e baixas.
- h) Permitir a Administração o controle dos documentos gerados através de relatórios gerenciais que contenha, no mínimo, informações do emissor, competência emitida, número do documento, detalhamento informado quando da emissão e valor do documento.
- II O sistema deverá conter, para consulta de contribuintes, contadores e da Administração, um dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação gerados pela escrituração fiscal realizada ou por meio da fiscalização realizada em dispositivo específico conforme disposto neste Termo. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) Armazenar por mês de competência, tantos quantos documentos tenham sido gerados, identificando-os separadamente, e permitindo que contribuintes e/ou contadores imprimam novamente, qualquer documento de arrecadação que figure nesse dispositivo de controle;
- b) Identificar qual é a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à fazenda municipal, quanto aos pagamentos/recebimentos, obedecendo às datas de vencimento para cada mês de competência, permitindo à Administração realizar o registro de cancelamento, compensação e restituição de valores;
- c) Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados, não pagos e cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos acréscimos e correções previstos em lei;
- d) O dispositivo deverá conter um relatório, agregado a si e atualizado automática e eletronicamente, analítico, identificando no mínimo, o número de cada



documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários:

- e) Permitir a leitura do pagamento dos documentos de arrecadação, inclusive a duplicidade, e permitir que a Administração tenha o controle destes através de relatórios gerenciais;
- f) O dispositivo deverá fazer a leitura via interface do sistema plataforma e exibir o status de Dívida Ativa das guias inscritas, contemplando, no mínimo, a situação de inscrição em Dívida Ativa, parcelamento e guitação.
- III O sistema deverá permitir que a administração tenha acesso a um dispositivo que lhe permita efetuar a compensação e restituição dos créditos pagos em valores em aberto de declarações de qualquer período, ainda que pretérito.
- IV Nos casos de optantes pelo Simples Nacional/MEI estabelecidos no Município de Lagoa Santa, a escrituração não deverá gerar guia aos próprios prestadores, quando forem os responsáveis pelo recolhimento, uma vez que a emissão de guias nesses casos ocorrerá em ambiente próprio do Simples Nacional.
- V O Sistema não deverá emitir guias para serviços tomados pelos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações de direito público da Prefeitura de Lagoa Santa cujo ISSQN incida no próprio município. Para esses serviços, ocorrerá encontro de contas de forma automática.

#### 2.4.11 CADASTRO DE OBRAS

- I O sistema deverá permitir o cadastro de obras de acordo com a legislação municipal, possibilitando o cadastro de obras sem abatimento de materiais, com abatimento padrão e com abatimento por nota fiscal de materiais, sendo a informação de abatimento um dos campos de preenchimento obrigatório para concluir o cadastro da obra.
- II O abatimento por nota deverá conter escrituração das notas fiscais de materiais com os seguintes dados:
  - a) Data da emissão da nota fiscal;
  - b) Número da Nota Fiscal;
  - c) CNPJ do emissor;
  - d) Razão Social;
  - e) Valor do material empregado na obra;
  - f) Chave de acesso NFE.



- III Quando do abatimento por nota fiscal, o sistema deverá permitir que o controle do material já utilizado seja feito por obra e bloquear que um número de nota de material de um mesmo fornecedor seja cadastrado em outra obra. O abatimento por nota fiscal de material somente será utilizado em emissão de NFS-e ou em escrituração de uma NFS-e de prestador não estabelecido se as notas de materiais estiverem previamente cadastradas na obra. Durante a escrituração ou emissão de NFS-e, os valores utilizados como abatimento serão somados pela indicação das notas fiscais de materiais previamente cadastrados com um limite total de 40% para o valor da nota fiscal de serviços.
- IV O tomador só poderá utilizar o abatimento de materiais para recolhimento de ISSQN de sua responsabilidade se o prestador cadastrar previamente a obra na modalidade abatimento padrão ou por nota, com a declaração de todas as notas de materiais no último caso.
- V A opção do abatimento escolhido deverá migrar automaticamente para o módulo de emissão de NFS-e, permitindo que o prestador do serviço preencha o valor de abatimento a ser utilizado limitado ao percentual permitido por lei para cada nota.
- VI O sistema deverá permitir que o tomador do serviço faça a correlação com a obra específica cadastrada pelo prestador.
- VII O módulo proporcionará aos contribuintes que trabalham com um grande volume de documentos fiscais de materiais a importação de arquivos das notas de materiais ou a importação dos dados das notas de materiais em arquivo único, com layout contendo, no mínimo, as informações solicitadas no inciso II do item 2.4.11.

VIII – Disponibilizará, ainda, as seguintes consultas:

- a) Consulta de Obras;
- b) Consulta de Deduções Utilizadas;
- c) Consulta de Fornecedores:
- d) Consulta por notas fiscais de serviços dos valores utilizados para abatimento;
- e) Consulta de notas fiscais de materiais utilizadas em abatimento por nota.

# 2.4.12 MÓDULO SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS (DESIF)

I - Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias atuando na área financeira como banco, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados no Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), conforme modelo ABRASF, segundo valores que constam nos livros contábeis próprios dos bancos,



selecionando, automaticamente, cada uma das contas terciárias, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados, no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

- II A aplicação possibilitará o cadastro do Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) das contas de resultado das instituições financeiras com o devido enquadramento das atividades previstas na lista de serviços anexa à Lei Complementar 116 de 2003 e a devida associação dessas atividades ao grupo COSIF pertencente, conforme modelo ABRASF, o qual necessita dos seguintes dados: o detalhamento dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo (obrigatório somente para o grupo contábil 7.0.0.00.00-9). Possibilitará, também, uma tela de consulta que deverá demonstrar no mínimo a atividade e sua descrição conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar 116 de 2003, o código COSIF, a descrição detalhada da natureza das operações e a alíquota de ISSQN associada à atividade.
- III O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para pelo menos uma das contas terciárias.
- IV O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido.
- V O sistema deverá ter a opção de indicação em grupo, de todas as contas em que não houve movimento de prestação de serviços na competência, como facilitador para os contribuintes, dando agilidade na utilização do sistema.
- VI O contribuinte poderá inserir no sistema o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis, conforme modelo ABRASF, sempre que a fiscalização demandar. A declaração conterá todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas ou um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.
- VII O sistema deverá possuir módulo de exportação das informações declaradas pelos Bancos, para o banco de dados da Fiscalização Fazendária, no formato de arquivo texto pré-formatado.
- VIII O sistema deverá prover relatórios de auditoria fiscal que cruzem: Acumulado declarado mensalmente por meio do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) versus declarado no Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis, conta a conta; diferenças de códigos (enquadramento) ou regra lógica que não permita a associação de valor, alíquota ou atividade a uma conta de resultado fora escopo cadastrado no PGCC; (Cosif oferecidas pacificadas 717) não à tributação: estornados/deduzidos na base tributável sem a devida comunicação, deferimento e/ou abertura de processo administrativo junto a prefeitura; reclassificações contábeis de base de cálculo para valores fora do Cosif 717 (pacificado).



IX - O sistema deverá permitir à Administração, caso necessário, a realização de alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, das contas cadastradas.

## 2.4.13 MÓDULO INSTITUIÇÕES DE ENSINO (ESCOLAS)

- I O sistema deverá conter funcionalidade que possibilite ao Município configurar quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e e a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.
- II O sistema deverá emitir automaticamente as NFS-e na data especificada pelo Município, sem a intervenção da instituição de ensino.
- III Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os cursos, alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno esporádico.
- IV As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) A instituição de ensino poderá acessar a funcionalidade somente após autorização do Município e realização da configuração;
- b) Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço;
- c) Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço;
- d) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos inscritos, devendo contemplar os seguintes dados: nome do aluno, data de nascimento, tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito;
- e) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro dos alunos inscritos, devendo contemplar os seguintes dados: nome do responsável, data de Nascimento, tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;
- f) Deverá possibilitar a realização de busca do aluno por intermédio do número do documento ou nome cadastrado;
- g) Deverá possibilitar a edição dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno;
- h) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno por meio de arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter



os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.

- i) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados dos cursos através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.
- j) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos cursos através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.
- k) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos alunos através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.
- O sistema deverá permitir que a instituição de ensino faça a emissão da NFS-e nas mesmas condições estabelecidas neste termo para os demais contribuintes, utilizando ainda da importação de dados de seu sistema próprio, de acordo com a autorização do Município.

## 2.4.14 MÓDULO DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES)

As NFS-e também poderão ser emitidas através de dispositivo móveis como *tablets ou smartphones*, para tal, o dispositivo utilizado deverá ter acesso à internet e permitir a realização da emissão adotando as mesmas especificações de acesso via navegador. Permitirá consultas às notas fiscais emitidas, substituição e cancelamento.

# 2.4.15 DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

- I O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, exigindo que eles realizem auto cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo, assim, que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município.
- II Quando o escritório/contador efetuar seu auto cadastramento o sistema gerará identificação e senha.
- III Automaticamente após o agente municipal responsável ter autorizado/homologado seu cadastro, o sistema permitirá que a identificação e senha sejam aceitas para acesso.
- IV O acesso ao sistema deverá ser realizado nos mesmos padrões já definidos para prestadores e compradores de serviços, obedecendo aos critérios definidos no item 2.4.1.



- V As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) O sistema deverá deixar disponível esse módulo de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, que serão identificados, conforme definido na introdução deste subitem, bem como para toda e qualquer informação e/ou consulta disponíveis e definidas nos itens e subitens anteriores e posteriores, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;
- b) O contribuinte/empresa que for relacionado como cliente por um escritório/contador deverá ter à sua disposição, no módulo de acesso utilizado para cumprir suas obrigações tributárias, a informação de qual contador o relacionou como cliente e ter acesso a dispositivo que permita a ele desvincularse desse escritório/contador.

## 2.4.16 MÓDULO FISCALIZAÇÃO

- I O sistema deverá conter módulo para apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização.
- II Deverá permitir o planejamento da ação fiscal, distribuindo atividades fiscais a serem realizadas pelos auditores sobre contribuintes selecionados de diversas formas.
- III Deverá permitir o desdobro do termo de fiscalização/auto de infração, em lançamentos distintos (necessário porque contribuintes recorrem e, se os itens estiverem separados, o recurso atingirá apenas o item recorrido e não o conjunto do termo).
- IV O período de fiscalização do termo deverá poder ser configurado (5 anos, 1 ano, por exemplo) e deverá ser visualizado na escrituração fiscal da empresa, bloqueando a realização de alterações da escrituração no período em fiscalização.
- V Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas.
- VI Deverá possibilitar a administração da ação fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da fiscalização tributária.
- VII As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:



- a) O acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para Administração, conforme item 2.4.1;
- b) Deverá possibilitar a criação e configuração de um tipo de fiscalização, contendo obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:
  - b1) Definição do título do tipo de fiscalização;
  - b2) Estágio de início da fiscalização;
  - b3) Configuração de número máximo de auditores;
  - b4) Possibilitar a opção de bloqueio de escrituração fiscal no período fiscalizado:
  - b5) Permitir a configuração dos prazos para emissão da ordem de serviço, lavratura dos termos de início e de encerramento:
  - b6) Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;
- c) Deverá permitir a configuração das regras necessárias para a implantação de multas, conforme a legislação vigente. Configurar na mesma multa variações do valor em ocasiões que ocorrem dolo ou reincidência e diferentes tipos de desconto para pagamento;
- d) Deverá permitir o cadastramento de fiscais, com ativação de acesso ao sistema através de e-mail;
- e) Deverá permitir a configuração dos valores a serem utilizados para os cálculos de correções monetárias;
- f) Deverá permitir pesquisas e consultas do cadastro de contribuintes;
- g) Deverá permitir pesquisas e consultas às declarações fiscais efetuadas pelos contribuintes;
- h) Deverá permitir que o responsável pela fiscalização estabeleça a agenda do corpo fiscal, designando quais empresas serão fiscalizadas e por qual fiscal;
- i) Deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou múltiplos usuários do sistema, mantendo histórico de envio e recebimento, possibilitando a exclusão:
- j) Deverá permitir a análise da agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas:
- k) Deverá permitir a realização dos trâmites das ações efetivas dos fiscais, devendo conter:



- k1) Geração e emissão de notificação de ocorrências;
- k2) Geração e emissão do termo de início de fiscalização;
- k3) Geração e emissão de relatório de fiscalização;
- k4) Geração e emissão de notificação de lançamento;
- k5) Geração e emissão de auto de infração;
- k6) Geração e emissão do termo de encerramento de fiscalização;
- I) Deverá possibilitar o controle de solicitações de documentos;
- m) Deverá possibilitar o controle de notificações de ocorrências;
- n) Deverá possibilitar o acompanhamento de autos de infração;
- o) Deverá permitir a geração e emissão de guias correspondentes ao imposto apurado e às penalidades, que deverão ser disponibilizadas através do dispositivo de armazenamento e controle dos documentos de arrecadação;
- p) Deverá permitir a concessão de descontos nas guias de multas geradas conforme legislação vigente;
- q) Deverá possibilitar a disponibilização, edição e exclusão de legislações para consulta do Fisco, através de documentos nos formatos "DOC", "PDF", "HTML" ou link para visualização "WEB";
- r) Deverá permitir que o auditor cadastre previamente os documentos a serem apresentados para o fisco durante a fiscalização, tendo a possibilidade de editar e excluir os documentos.

## 2.4.17 RELATÓRIOS, APRESENTAÇÃO DE DADOS E CONTROLES

- I A contratada disponibilizará ferramenta para que a Administração tenha autonomia para criar e gerenciar seus próprios relatórios e painéis gerenciais, bem como a exportação dos dados consultados para análises mais detalhadas;
- II Os relatórios e dispositivos mínimos que deverão constar do sistema são assim definidos:
- a) Relatórios dos acessos efetuados através das identificações e senhas das empresas que deverá apresentar data, hora e identificação do usuário, bem como a opção acessada, podendo ser consultado por empresa ou em lote;
- b) Relatório que demonstre todos os serviços comprados e tomados em um determinado período, identificando a data, número do documento fiscal, prestador e CNPJ, tomador e CNPJ, a atividade realizada, descrição, alíquota aplicada, valor do



serviço, valor do ISSQN, responsável tributário, local da prestação (Poderá ser extraído em PDF ou planilha);

- c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema, através do canal de comunicação, contendo: data, hora, identificação do usuário, consulta ao conteúdo dos textos, bem como as notas atribuídas ao atendimento realizado;
- d) Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento, onde seja possível detectar as empresas abertas identificando as datas de abertura e encerramento, opção pelo simples nacional/MEI, entre outras;
- e) Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não), identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora.
- f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita;
- g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;
- h) Relatório atualizado em tempo real que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa, por contador e/ou por atividade, como prestadora e/ou compradora, devendo conter:
  - h1) <u>Como prestador de serviços</u>: nota fiscal não declarada, apontada pelo comprador, encerramento em aberto, boleto com valor pago menor que o imposto e boleto gerado e não pago, escrituração adicional pendente de encerramento e de geração de boleto.
  - h2) <u>Como comprador de serviços</u>: encerramento em aberto, boleto com valor pago menor que o imposto e boleto gerado e não pago, escrituração adicional pendente de encerramento e de geração de boleto.
- III O sistema deverá oferecer relatórios de consultas e/ou dispositivos para que a Administração possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de desenvolvimento econômico, pelo conhecimento do perfil econômico do Município, devendo conter, obrigatoriamente:
- a) Relatório que demonstre a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês:
- b) Relatório que demonstre as empresas cuja escrituração está vinculada aos contabilistas;



- c) Relatório que demonstre as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos;
- d) Relatório que demonstre a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas;
- e) Relatório de consulta das alterações, inclusões e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos. Dispensável caso a ferramenta possua regra lógica que não permita a associação de alíquotas divergentes das cadastradas no Plano Geral de Contas Comentado:
- f) Relatório que demonstre os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário;
- g) Relatório que demonstre os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores;
- h) Relatório que demonstre as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado;
- i) Relatório que demonstre o valor faturado e o imposto gerado por empresa, por atividade, pelo regime de competência.
- j) Relatório que aponte as empresas optantes pelo Simples Nacional e SIMEI que ultrapassarem o limite de faturamento.
- k) Relatório que aponte as empresas optantes pelo Simples Nacional com faturamento menor ou maior do que o recolhido no DAS.
- I) Relatório que aponte as empresas optantes pelo Simples Nacional com recolhimento do DAS, e sem valores faturados.
- m) Relatório que aponte as empresas optantes pelo Simples Nacional sem recolhimento do DAS, e com valores faturados.
- n) Relatório que aponte as empresas que não fizeram Declaração Eletrônica de Serviço, com as seguintes informações: competências em aberto, CNPJ, razão social, endereço.
- o) Relatório que aponte as empresas enquadradas como MEI informando data de início e data fim de enquadramento.
- p) Relatório que aponte as empresas optantes pelo Simples Nacional informando data de início e data fim da opção.



IV - Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta, emissão e exportação em formato pdf, xls, xlsx, csv ou outros indicados pelo Município.

Além dos relatórios acima previstos,o sistema possibilitará o monitoramento do desempenho dos principais indicadores, promover a visualização da informação e controlar continuamente a arrecadação.

- V Na visão da Prefeitura, o sistema deverá apresentar o resumo econômico do Município trazendo informações dos maiores prestadores, os serviços mais vendidos no Município e o resumo econômico referente às notas fiscais eletrônicas, com as seguintes informações:
- a) Quantidade de notas fiscais eletrônicas emitidas conforme o período selecionado;
- b) Quantidade de notas fiscais eletrônicas válidas conforme o período selecionado, excluindo as notas canceladas;
- c) Quantidade de notas fiscais eletrônicas canceladas conforme o período selecionado;
- d) Valor arrecadado conforme o período selecionado;
- e) Valor do ISS gerado dentro do Município;
- f) Valor do ISS gerado fora do Município;
- g) Total de deduções utilizadas pelos contribuintes;
- h) Gráfico com os serviços mais utilizados.
- VI O módulo também permitirá a análise de dados cruzados, com disponibilidade das seguintes informações:
- a) Análise Cadastral, permitindo:
- Verificar a relação entre as empresas abertas que foram encerradas no período selecionado, agrupado mensalmente para os últimos 12 meses;
- Permitir a impressão do comprovante de inscrição cadastral.
- b) Gerenciamento de receitas, permitindo:
- Avaliar a situação de arrecadação das empresas estabelecidas, bem como a taxa de adimplência;
- Avaliar a evolução e retração dos contribuintes de ISSQN do Município e informar um ranking das maiores evoluções e retrações;



- Possuir monitor de alertas fiscais que apontem para queda e divergências de arrecadação, divergência com alíquotas do Simples Nacional, entre outras.
- c) Gerenciamento de documentos fiscais, permitindo:
- Avaliar diariamente, mensalmente e anualmente a relação entre os documentos fiscais emitidos e cancelados;
- Avaliar os valores faturados, bases de cálculo e imposto devido dos documentos fiscais emitidos agrupados por suas naturezas de operação.
- d) Gerenciamento econômico, permitindo:
- Avaliar a arrecadação agrupada economicamente para cada grupo de serviços existente;
- Comparar os valores arrecadados e a variação percentual diária mensal e anual para cada grupo econômico;
- Integração com os demais sistemas utilizados para controle de arrecadação, permitindo a emissão de certidões (Certidão Negativa de Débitos), considerando guias emitidas sem pagamento, divergência de valor devido do valor pago e divergências do Simples Nacional.
- e) Indícios de Sonegação do Simples Nacional, possibilitando avaliar:
- Diferença de receita entre o DAS e as informações declaradas pelo contribuinte optante pelo simples nacional;
- Informações das receitas de comércio/indústria;
- Qualificação tributária das receitas: imune/isento, suspenso ou não informado;
- Informação da opção de enquadramento no regime de caixa ou competência;
- As empresas sem movimento DAS e que tem serviços declarados;
- ISS informado como imune ou isento;
- ISS informado como fixo ou suspenso por decisão administrativa;
- Diminuição ou ausência de receitas em determinado período;
- Alíquotas erradas na emissão da nota fiscal;
- Falta de emissão de notas fiscais;
- Anexo errado e consequente recolhimento errado;



- Falta de segregação das receitas;
- Falta de informação ao Município do local da prestação;
- Filiais disfarçadas de franquias para permanecer enquadradas no Simples;
- Atividades impeditivas no período que não podia ser optante;
- Classificação do serviço como de locação;
- Notas Fiscais clonadas (ou calçadas) para não desenquadrar do simples nacional;
- f) Gerenciamento de devedores, permitindo:
- Avaliar ranking dos maiores devedores no período não prescrito;
- Avaliar a somatória dos débitos, valores gerados e valores pagos, distribuídos mensalmente para o exercício selecionado no painel;
- Avaliar somatória dos débitos distribuídos pelos grupos de serviços/atividades.

## 2.5 IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

## 2.5.1 IMPLANTAÇÃO

- Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de cada empresa através da escrituração do livro Fiscal Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as escriturações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:
- a) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 2.5.1 e seus subitens;
- A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;
- c) A contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;



- d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;
- e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 2.5.2;
- f) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN serão retirados de circulação pela contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.

## 2.5.1.1 INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

- Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
- a) A empresa contratada deverá fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, à contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;
- b) Caso a contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação, não ultrapassando o prazo previsto na fase 1 do cronograma de execução;
- c) Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela contratada;
- d) O número estimado de manuais a serem impressos é 5.000 (cinco mil).
- e) Os custos relativos à postagem do manual de orientação aos usuários serão arcados pela contratante.

## 2.5.1.2 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, a contratada disponibilizará uma central de atendimento com colaboradores próprios devidamente treinados para dirimir as dúvidas de acesso ao sistema apresentadas pelos usuários. Fica a cargo da contratante a responsabilidade pela disponibilização de servidores municipais para atendimento aos usuários do sistema nas dúvidas quanto à legislação do ISSQN.



#### 2.5.1.3 PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA

- I A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental, como base de teste à parte do sistema real.
- II A base de teste ficará disponível para a Administração testar a funcionalidade de novos procedimentos sempre que necessário ajustar o sistema à legislação.

#### 2.5.2 TREINAMENTO

- I O treinamento será ministrado nas dependências da contratante, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal.
- II Caberá à contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.
- III Caberá à contratada realizar a instalação/configuração do Sistema para treinamento, incluindo-se a utilização de base de dados de exemplo, prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado.
- IV As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

#### 2.5.2.1 TREINAMENTO DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- I O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
- a) A contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem à Prefeitura, bem como para o controle de declaração e arrecadação do ISSQN;
- A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;
- c) As turmas admissíveis por curso serão: matutino (8hàs 12h), vespertino (13hàs 17h) ou integral (das 8hàs 12h e das 13hàs17h);
- d) Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada participante, fornecidos pela contratante;



- e) Deverá haver disponibilidade de uma impressora, disponibilizada pela contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios, caso necessário impressão;
- f) As instalações terão iluminação compatível fornecida pela contratante;
- g) Caberá à contratada fornecer certificado de participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso e obtido aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de aprendizado a ser elaborada e aplicada pela contratada;
- h) A contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação contratada, sendo que, se a capacitação for julgada insuficiente, aproveitamento inferior a 70% na avaliação de aprendizado, caberá a contratada ministrar o devido reforço em uma turma extra específica, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- i) A contratada deverá apresentar o plano de capacitação previsto no item 2.5.2.1.1 para validação da contratante, cabendo a esta solicitar alterações se entender necessário, inclusive de instrutor.
- II Durante a vigência do contrato deverão ser treinados para uso do sistema: 50 (cinquenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

## 2.5.2.1.1 ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

- I O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:
- a) Declaração eletrônica;
- b) Declaração eletrônica de bancos, cartórios e órgãos públicos;
- c) Recursos facilitadores;
- d) Canais de Comunicação;
- e) Controle Fiscal e Econômico;
- f) Atendimento aos Contribuintes.
- II A Contratada deverá apresentar na época do treinamento um plano de capacitação para os usuários finais, abrangendo os níveis funcional e gerencial.
- III Os Planos de Capacitação devem conter os seguintes requisitos mínimos:



- a) Nome e objetivo de cada módulo de capacitação;
- b) Público-alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada capacitação, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de capacitação de cada módulo, não inferior a 8 horas por usuário/turma;
- f) Avaliação de aprendizado, na forma escrita, podendo ser discursiva ou de múltipla escolha, a ser aplicada ao final do treinamento;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesseis) horas/aula.

### 2.5.2.2 DIRIGIDO À COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

- I A empresa contratada deverá realizar de forma on-line, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Município, em dias e horários determinados pela contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e funcionabilidade do novo sistema de declaração eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e outros convidados pela contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.
- II A contratante demandará visitas presenciais a empresas, quando entender necessário, visando treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de declaração eletrônica, sendo estimada uma quantidade mínima de 13 (treze) e máxima de 26 (vinte e seis) empresas a serem visitadas.
- III Essas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela contratante.
- IV Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas por relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais das empresas, devendo obrigatoriamente mencionar a empresa visitada, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.
- V Não caberá agendamento de visitas presenciais em período ou local oficialmente declarado como situação de risco à saúde, sendo respeitadas todas as medidas de segurança.



#### **2.5.3 SUPORTE**

## 2.5.3.1 SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

- I Com o objetivo de modernizar e atender aos interesses da administração pública, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS), com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração.
- II A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, suporte na busca das melhores soluções e esclarecimentos quanto a problemas técnicos e aos conteúdos dos relatórios do sistema baseados nas declarações das empresas.
- III O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, conforme exigência deste item.
- IV As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) Com a finalidade de garantir acesso seguro, deverá possuir identificação e senha individualizada para cada servidor;
- b) Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços;
- c) Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação;
- d) Caberá à contratada no prazo de 04 (quatro) horas solucionar ou informar o prazo previsto para atendimento da solicitação, não sendo admitido prazo superior a 5 (cinco) dias, salvo se a solicitação não tratar de erro em funcionalidade já em execução;
- V A ordem de serviço homologada pelo sistema, será concluída somente pela Administração, após verificação do atendimento da demanda;
- VI Deverá permitir a reabertura da Ordem de Serviço homologada pelo sistema;
- VII Deverá permitir gravar e visualizar informações que justifiquem o encerramento da ordem de serviço.

#### 2.5.3.2 SUPORTE AOS USUÁRIOS

I - Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes



envolvidas, o sistema pretendido deverá possuir canais de comunicação "online", via internet.

- II As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:
- a) O dispositivo deverá estar acessível no mesmo sistema de escrituração fiscal, evitando que o usuário tenha que abandonar o processo de utilização do sistema para acessá-lo de outra forma;
- b) Após o atendimento ao usuário, o sistema deverá oferecer uma pesquisa de satisfação, que atribuirá nota ao serviço prestado através desse facilitador.
- c) O atendimento eletrônico quanto às dúvidas e problemas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema deverá ser disponibilizado em horário comercial.

# 2.5.3.3 MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Este módulo deverá disponibilizar condições que permitam que a Secretaria de Fazenda efetue ações relacionadas ao atendimento ao contribuinte, em função das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas, devendo contemplar, obrigatoriamente:
- a) Cancelamento de guias geradas erroneamente;
- b) O estorno de cancelamento de guias;
- c) Transferência de guias;
- d) A geração de guia substitutiva com valores menores que aqueles produzidos pelo encerramento da escrituração original;
- e) A autorização para as empresas que não encerraram suas escriturações, inclusive de competências anteriores, a emitir guia avulsa;
- f) Consultas ao processo de escrituração fiscal;
- g) A impressão de guias;
- h) A impressão do livro fiscal;
- i) O reenquadramento de atividades, por empresa cadastrada;
- i) O enquadramento dos regimes de tributação;
- k) A emissão de NFS-e avulsa;
- I) A substituição da NFS-e avulsa;



- m) O cancelamento de NFS-e e NFS-e avulsa;
- n) A reabertura de escrituração para contribuintes, permitindo reconhecer a existência de guias geradas quando da realização de novo encerramento e gerar apenas guia com valor complementar, caso devido;
- o) Alteração da data de vencimento de guias;
- p) A memória de cálculo detalhada da quia a ser recalculada;
- q) A visualização da escrituração fiscal dos contribuintes estabelecidos e não estabelecidos;
- r) O encerramento de ofício de competências não encerradas, de modo individual e em lote.

## 2.6 MÓDULO/FUNCIONALIDADES POSSÍVEIS DO SISTEMA

- I Deverão ser implantados mediante notificação da contratante, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, bem como deverão ser apresentados, demonstrados e disponibilizados até o término do prazo aqui definido.
- II As funcionalidades estabelecidas nos itens seguintes estão passíveis de alterações bem como inclusões de acordo a legislação específica.

## 2.6.1 NOTA FISCAL AVULSA (NFA) – EMITIDA PELA PREFEITURA

- I O sistema deverá conter módulo que possibilite a emissão de nota fiscal avulsa de serviços para as pessoas físicas ou jurídicas que não estiverem inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura como contribuintes de ISSQN quando da prestação de serviço eventual, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente. As regras obrigatórias de funcionamento deste dispositivo são:
- a) A Nota Fiscal Avulsa será emitida mediante numeração sequencial, individualizada, para cada prestador de serviço, sendo utilizado meio eletrônico, com emissão efetuada pela Prefeitura;
- b) Os dados da Nota Fiscal Avulsa deverão ser armazenados para impressão e consulta da mesma e sua emissão fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação.
- c) A Nota Fiscal Avulsa emitida para comprador dos serviços pessoa jurídica estabelecida deverá migrar automaticamente, após a emissão realizada no item anterior, para a sua escrituração de serviços tomados e não poderá gerar base de cálculo.



## 2.6.2 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - TRANSPORTE PÚBLICO

I - Este módulo é próprio para escrituração automática de serviços prestados por empresas de transporte público, devendo identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que a escrituração fiscal de serviços prestados seja realizada contendo os seguintes dados: número do ônibus, quantidade de giros da catraca (número inicial e número final), atividade, valor da tarifa e quantidade de passes, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

## 2.6.3 MONITORAMENTO DE EMPRESAS PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS

O Sistema deverá permitir:

- a) Monitoramento de débitos para fins de exportação para a Receita Federal de optantes do Simples Nacional passíveis de exclusão conforme permitido em lei;
- b) Exportação para a Receita Federal de empresas irregulares perante o Município: com ausência de cadastro, cadastro bloqueado/baixado e com débitos.

## 2.6.4 DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

- I O sistema deverá permitir um canal de comunicação eletrônica entre a Administração e o contribuinte com armazenamento de documentos e arquivos digitais.
- II O dispositivo servirá para cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, envio de termos fiscais e avisos em geral.
- III O sistema deverá salvar o registro da confirmação de ciência do contribuinte.

## 2.6.5 SISTEMA OFF-LINE PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS

- I O sistema off-line para realização de sorteios deverá conter as seguintes funcionalidades:
- a) O sistema deverá gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio;
- b) O sistema deverá, para cada cupom eletrônico atribuir, aleatoriamente, 01 (um) número distinto para fins de sorteio;
- c) O sistema deverá selecionar dentre os cupons gerados, quais são premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal. Para isto serão utilizados critérios de aproximação do número sorteado, caso este não seja idêntico a nenhum dos cupons gerados;
- d) O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal:



- e) O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.
- II As funcionalidades acima descritas não poderão ser realizadas através de sistemas online, via Internet, visando garantir a segurança e a integridade das informações, bem como facilitar auditorias.

# 2.6.6 CONTROLE ESPECIAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

- I Este módulo deverá permitir a realização de cadastro de Pessoas físicas e jurídicas interessados no programa municipal de educação fiscal para incentivo à solicitação de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
- II O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física ou jurídica possa acessar o módulo de incentivo à solicitação de nota fiscal de serviços eletrônica, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim tenha acesso às suas funcionalidades, que deverão ser as seguintes:
- a) O cadastro deverá possuir os seguintes campos: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, matrícula de um imóvel localizado no Município ou conta bancária, se for o caso:
- b) O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário que permita o controle de todas as NFS-e emitidas em seu nome;
- c) O sistema deverá Identificar o recolhimento do tributo correspondente à nota fiscal de serviços eletrônica cadastrada;
- d) O sistema deverá conter demonstrativo para visualizar parcela proporcional ao tributo recolhido, que serão contabilizados como créditos do usuário;
- e) O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para: abatimento no IPTU do imóvel cadastrado ou depósito em conta bancária, quando houver;
- f) O sistema deverá possibilitar consulta e impressão das NFS-e recebidas;
- g) O sistema deverá informar via e-mail ao usuário cadastrado sempre que houver movimentação nos valores (emissão e/ou cancelamento de NFS-e em seu nome);
- h) O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de permissão de acesso de acordo com cada grupo de usuário;
- i) O sistema deverá gerar relatório de valores a serem creditados em conta bancária dos usuários optantes por esta alternativa, o qual deverá poder ser exportado em TXT ou outro formato/padrão de arquivo para possibilitar a integração com o sistema contábil da Prefeitura.



### 2.6.7 MÓDULO DE LEASING

I - Este módulo é próprio para controle de operações de leasing, visando o aumento da arrecadação de ISS oriundos destas e para que a Administração possua informações para geração de relatórios, devendo contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

### 2.6.7.1 Cadastro

- I Possibilitar a interface com o cadastro técnico da Administração do prestador de serviços entendido como instituição financeira que fornece o serviço de leasing contendo todas as informações de origem;
- II No primeiro acesso, o demandante deverá solicitar o vínculo deste cadastro com as empresas autorizadas a prestar tais serviços, via relação do Banco Central;
- III Disponibilizar uma interface à equipe da Prefeitura para que possam aprovar o autocadastro realizado pelos fornecedores desta natureza ou congêneres;
- IV A Prefeitura poderá configurar este parâmetro para que o cadastro seja aceito automaticamente, independente de autorização.

### 2.6.7.2 Declaração de Leasing

- I O sistema deverá disponibilizar dois modelos de declarações possíveis: simplificado e completo, que poderá ser configurado durante a implantação, a critério da Prefeitura, a partir da emissão de NFS-e para as empresas estabelecidas. Todavia, independentemente do modelo de declaração, o sistema deverá possibilitar:
- a) Ao prestador de serviço de leasing que informe a competência em que a declaração será realizada antes de fazê-la, devendo ter a opção de retirar uma guia avulsa no menu principal para realizar o recolhimento da obrigação principal antecipada;
- b) Ao prestador de serviço de leasing que após a realização da sua declaração possa proceder ao encerramento da competência e geração de guia de recolhimento, com a opção de realizar declaração e encerramento substitutivo, onde o sistema deverá manter relação entre o declarado na versão original da declaração, na competência, e todas as alterações posteriores.
- c) Sistema de remessa para que o prestador de serviço de leasing possa enviar arquivo contendo as informações necessárias para que o contribuinte cumpra com o modelo de declaração demandado pelo Município.
- II O sistema deverá permitir que o prestador de serviços de Leasing não estabelecido informe a quantidade de tomadores estabelecidos no Município, a quantidade de serviços prestados no Município, o montante total de serviços



prestados (valor líquido), o valor total das deduções aplicáveis, o valor total tributável (base de cálculo) e o sistema se encarregará de definir o valor do ISSQN utilizando a alíquota aplicável.

- III Ao prestador de serviços de leasing estabelecido, o sistema deverá permitir a emissão de NFS-e através de acesso realizado conforme os demais prestadores.
- IV O sistema deverá permitir que o prestador de serviços de Leasing não estabelecido informe analiticamente os dados de todos os tomadores de serviço no Município, identificando também o valor do serviço prestado individualmente, através dos documentos fiscais emitidos contra estes tomadores e poderão ser utilizados adicionalmente os padrões definidos e modelo de declaração de instituições financeiras da DES-IF.
- V O sistema deverá calcular o valor do ISSQN quando encerradas as operações de serviços da competência e, ao solicitar o encerramento da competência e a geração da guia de recolhimento, o cálculo deverá considerar o valor total de serviços prestados na competência, definindo a base de cálculo para devida aplicação da alíquota e será definido o valor de ISSQN que deverá ser recolhido para a municipalidade na competência.

### 2.6.8 MÓDULO DE PLANOS DE SAÚDE

I - Este módulo é próprio para controle de operações realizadas por prestadores de serviços de planos de saúde e/ou convênios de saúde visando o aumento da arrecadação de ISS oriundos dessas operações e para que a Administração possua informações para geração de relatórios, devendo contemplar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:

### 2.6.8.1 Cadastro

- a) Possibilitar a interface com o cadastro técnico da administração do prestador de serviços entendido como fornecedor de planos e/ou convênios de saúde, contendo todas as informações de origem;
  - a1) No primeiro acesso o demandante deverá solicitar o vínculo deste cadastro com as empresas autorizadas a prestar tais serviços, via relação da ANS;
  - a2) Disponibilizar uma interface à equipe da Prefeitura para que possam aprovar o autocadastro realizado pelos fornecedores de planos de saúde ou convênios;
  - a3) A Prefeitura deverá poder configurar este parâmetro para que o cadastro seja aceito automaticamente, independente de autorização.

## 2.6.8.2 Declaração dos Planos de Saúde

I - O sistema deverá disponibilizar dois modelos de declarações possíveis: simplificado e completo, que poderá ser configurado durante a implantação, a critério



da Prefeitura, a partir da emissão de NFS-e para as empresas estabelecidas. Todavia, independentemente do modelo de declaração, o sistema deverá possibilitar:

- a) Ao prestador de serviço de planos de saúde que informe a competência em que a declaração será realizada antes de fazê-la devendo ter a opção de retirar uma guia avulsa no menu principal, para realizar o recolhimento da obrigação principal antecipada;
- b) Ao prestador de serviço de planos de saúde que após a realização da sua declaração possa proceder ao encerramento da competência e geração de guia de recolhimento, com a opção de realizar declaração e encerramento substitutivo, onde o sistema deverá manter relação entre o declarado na versão original da declaração, na competência, e todas as alterações posteriores;
- c) Sistema de remessa para que o prestador de serviço de planos de saúde possa enviar arquivo contendo as informações necessárias para que o contribuinte cumpra com o modelo de declaração demandado pelo Município.

### 2.6.8.2.1 Declaração Simplificada

I - O sistema deverá permitir que o prestador de serviços de planos de saúde não estabelecido informe: a quantidade de tomadores estabelecidos no Município, CNPJ dos tomadores, a quantidade de serviços prestados no Município em que foi intermediário, o montante total de serviços prestados (valor líquido), a valor total das deduções aplicáveis, sendo estas a dedução do que foi repassado aos prestadores de serviços de saúde, o valor total tributável (base de cálculo), código/número do contrato, quantidade de vidas, datas de início e fim dos contratos e o sistema deverá calcular o valor do ISSQN utilizando a alíquota aplicável.

### 2.6.8.2.2 Declaração Completa

- I Ao prestador de serviços de planos de saúde estabelecido, o sistema deverá permitir a emissão de NFS-e através de acesso realizado conforme os demais prestadores, informando os dados do tomador de serviço contendo: CNPJ do tomador, nome, código/número do contrato, Quantidade de Vidas, valor global do contrato, Valor total tributável, datas de início e fim do contrato e valor do serviço prestado.
- II O sistema deverá permitir que o prestador de serviços de planos de saúde não estabelecido informe os dados de todos os tomadores de serviço no Município contendo: CNPJ do tomador, código/número do contrato, quantidade de vidas, valor global do contrato, valor total tributável, datas de início e fim do contrato, identificando o valor do serviço prestado individualmente, através das NFS-e emitidas contra estes tomadores.
- III O sistema deverá permitir que o prestador de serviços de planos de saúde possa identificar analiticamente todas as notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas pela classe médica, laboratórios e hospitais que o identificaram como intermediário de



serviços. O valor da somatória destes documentos corresponderá ao valor máximo que poderá ser utilizado na dedução não tributável, pelo plano de saúde, devendo conter as seguintes informações: CNPJ do tomador, código/número do contrato, documento do beneficiário titular (CPF), documento do beneficiário dependente, tipo do beneficiário (Titular/Dependente), código do plano comercializado registrado ANS, título comercial do plano, valor do beneficiário.

- IV Na hipótese de inexistência de documento fiscal pelo prestador de serviços, seja por omissão ou por desobrigação do prestador dos serviços, que aponte o plano de saúde como intermediário do serviço, o sistema deverá permitir que o plano de saúde emita nota fiscal de serviços eletrônica na qualidade de intermediário de serviços. (Caso ocorra este documento poderá servir como registro da operação de serviços e ser utilizado como dedução, desde que exista o devido valor repassado ao prestador de serviços).
- V O sistema deverá calcular o valor do ISSQN quando encerradas as operações de serviços da competência e, ao solicitar o encerramento da competência e a geração da guia de recolhimento, o cálculo deverá considerar o valor total de serviços prestados na competência, deduzir os repasses realizados aos prestadores de serviço de saúde, chegando, desta forma, à base de cálculo para devida aplicação da alíquota e será definido o valor de ISSQN que deve ser recolhido para a municipalidade na competência.

### 2.6.8.3 Declaração dos Tomadores de Serviço

I - O sistema deverá permitir que os tomadores de serviços (pessoas jurídicas) de planos de saúde deverão informar mensalmente ao Município as seguintes informações: CNPJ do plano de saúde, código/número do contrato, quantidade de vidas; valor global do contrato; datas de início e fim do contrato.

# 2.6.9 MÓDULO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO E CONGÊNERES (CONTRIBUINTES)

I - Este módulo é próprio para controle de operações realizadas através de cartões de crédito, débito e congêneres, visando o aumento da arrecadação de ISS oriundos dessas operações e para que a Administração possua informações para geração de relatórios.

Aos tomadores de serviços (estabelecimentos que contratam serviços de operadoras de cartões) este módulo deverá possibilitar que informem todas as operações pertinentes, identificando: o prestador (operadoras de cartões), as informações relacionadas aos equipamentos utilizados e as operações mensais de vendas que utilizaram estas formas de pagamento. Aos prestadores (empresas operadoras de cartões) este módulo deverá possibilitar que efetuem as declarações fiscais de suas operações, cumprindo assim com suas obrigações tributárias (principal e acessória). Deverá, também, contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

### 2.6.9.1 Declaração das Administradoras de Cartões



- I O sistema deverá permitir que as administradoras de cartões de crédito não estabelecidas no Município realizem declarações dos serviços prestados dentro do Município permitindo a interface com o cadastro técnico da Administração, devendo conter, obrigatoriamente, todas as informações do cadastro de origem e o vínculo deste cadastro com as empresas autorizadas a prestar tal serviço, via relação do BACEN.
- II As declarações das operações realizadas pelos prestadores (empresas operadoras de cartões) deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: dados do tomador (CPF/CNPJ, Nome/Razão Social), base de cálculo (valor total dos serviços prestados), data da prestação dos serviços e item da lista de serviço/atividade correspondente.

### 2.6.9.2 Declaração dos Tomadores de Serviços de Administradoras de Cartões

- I Este módulo servirá como uma contrapartida às declarações que devem ser prestadas pelas operadoras e terá o condão de ser utilizado para cruzamentos e aferições de eventuais omissões das Administradoras, devendo contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:
- a) Cadastramento de máquinas operadoras de cartões, bandeiras aceitas, bem como as possibilidades de operações para cada máquina, devendo conter, obrigatoriamente as seguintes informações: da operadora (CNPJ, razão social, nome fantasia e endereço, podendo ser realizada busca pelo CEP), da máquina (código de identificação da máquina), das bandeiras disponíveis em cada máquina (ex: Visa. Master, American Express, etc.), das operações que podem ser realizadas em cada máquina (ex. crédito, débito, voucher, etc.) e o percentual cobrado por tipo de operação pela operadora;
- a1) A funcionalidade de cadastro deverá possibilitar a inserção de diversas operadoras, diversas máquinas por operadora, diversas bandeiras por máquina e diversas operações por bandeira, além disso, cada equipamento cadastrado deverá poder ser desabilitado pelo tomador, ficando o equipamento com a situação de "inativo";
- b) Declaração das operações realizadas pelos tomadores (estabelecimentos que contratam serviços de operadoras de cartões através de cartões nas máquinas disponíveis cadastradas), conforme letra "a" deste item, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: código de identificação da máquina, bandeira, tipo de operação, valor total da movimentação realizada;
  - b1) O sistema deverá calcular automaticamente a base de cálculo que será utilizada para cálculo de ISSQN (conforme percentual cadastrado na letra "a" deste item), bem como o valor do ISSQN gerado (conforme percentual da lista de serviço/atividade do Município), devendo ser disponibilizado para visualização/consulta para a Administração, cujo recolhimento será de responsabilidade do prestador de serviços.



# 2.6.10 CONTROLE DE OPERAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE CARTÕES CRÉDITO, DÉBITO E CONGÊNERES (PREFEITURA)

- I Este módulo tem como objetivo possibilitar à Administração a gestão completa das operações realizadas através de cartões de crédito, débito e congêneres, efetuadas por contribuintes, disponibilizando funcionalidades, consultas e relatórios que permitam o controle contínuo da arrecadação, devendo contemplar, obrigatoriamente:
- a) Configuração de vínculos atribuindo a responsabilidade de cada banco, conforme operadoras de cartão cadastradas pelos tomadores (conforme item 2.6.9.2, letra "a");
- b) Consulta/relatório dos valores totais declarados pelos tomadores (conforme item 2.6.9.2, letras "b" e "b1"), bem como da informação de qual banco é responsável pelo respectivo recolhimento do ISSQN;
- c) Geração de guia por ofício para os casos em que a Administração diagnosticar necessidade, com base nas informações obtidas conforme letra "b" deste item;
- d) Relatório que demonstre as guias por ofício mencionadas na letra "c" deste item, geradas e que não foram pagas;
- e) Relatório que demonstre as guias por ofício mencionadas na letra "c" deste item, geradas e pagas;
- f) Relatório que demonstre o percentual de faturamento por operador/prestador por tipo de operação.

### 2.7 INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

### 2.7.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- I Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa contratada mantenha alocados em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Data center com alta performance e balanceamento de Carga 7/24 -, que atenda aos critérios de segurança física (fogo, falta de energia, antifurto) e segurança tecnológica (anti-hackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e banco de dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às seguranças física e tecnológica e back-ups;



- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- d) Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e) Conexões SSL, com certificação segura e criptografada do transporte das informações HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida:
- k) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

<u>NOTA:</u> Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste item 2.7.1 - Infraestrutura Tecnológica e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

### 2.7.2 GARANTIA TECNOLÓGICA

I - Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso do contribuinte e da Administração à consulta e impressão das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas, dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá respeitar os prazos de guarda de informação exigidos pela legislação.



### 2.8 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (PROVA DE CONCEITO)

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Administração do Município, Fiscalização e Tecnologia). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.

O sistema pretendido deverá possuir todos os módulos, funcionalidades, características gerais conforme definidos neste Termo de Referência, além disso, todos os acessos deverão ocorrer conforme requisitos de controle de acesso também estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os documentos produzidos durante a demonstração deverão ser impressos e salvos para serem anexados ao processo que originou esta licitação.

Para verificação da conformidade do sistema ofertado a demonstração será realizada através da execução das funcionalidades. Dessa forma, todos os procedimentos descritos nos itens 2.9.1 e 2.9.2 e seus respectivos subitens deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridos. Ao final de cada operação, a licitante deverá fazer um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados.

# 2.9 MODO DEMONSTRAÇÃO

# 2.9.1 PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO

#### 2.9.1.1 Procedimentos

- I Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) apresentará demonstração de funcionalidades dos sistemas:
- a) O Pregoeiro, juntamente com a Equipe Técnica formada por servidores indicados pela Prefeitura assistirá, de forma remota, à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a interação virtual das demais licitantes ao final de cada apresentação;
- b) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) A Prefeitura disponibilizará Ambiente Virtual devidamente indicado no chat do pregão eletrônico para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;



- d) Concluída a demonstração remota da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, a Equipe Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- II Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para demonstrarem seus sistemas.
- III Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

# 2.9.2 MODO DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

- I Acessado o ambiente de demonstração deverá ser comprovado que a funcionalidade está configurada com todas as atividades constantes da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- II Os documentos produzidos e os prints das telas deverão ser salvos, conforme solicitado no item 2.8 deste Termo.

#### **2.9.2.1 CADASTROS**

- I Cadastrar uma empresa estabelecida no município da área da construção civil que executa atividades enquadradas no código 7.02 da Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 2003. Cadastrar uma obra, executada dentro do município, na modalidade abatimento por notas de materiais, juntamente com cinco notas de materiais, iniciada em janeiro/2021;
- II Cadastrar uma empresa estabelecida no município, optante pelo Simples Nacional, que executa atividades enquadradas no código 14.01 da Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 2003;
- III Cadastrar uma instituição de ensino, um curso ofertado por essa instituição e dois alunos que frequentam esse curso e os responsáveis pelos alunos, além disso, deverá cadastrar uma data para emissão automática de notas fiscais de serviços prestados, considerando para emissão a própria data da demonstração do sistema pela licitante;
- IV Cadastrar uma empresa como tomadora de serviços estabelecida no município;
- V Realizar o cadastro de uma empresa prestadora de serviços da área de construção civil estabelecida em outro município que executa atividades enquadradas no subitem 7.05 da lista de serviços anexa à LC 116/2003. Para esta empresa, cadastrar uma obra que está sendo executada no município de Lagoa Santa cuja modalidade de abatimento escolhida foi a de abatimento padrão 20% e o proprietário da obra será o tomador cadastrado no inciso IV;



- VI Cadastrar um órgão público federal como tomador de serviços estabelecido no município, informando um vencimento diferenciado para recolhimento da guia;
- VII Cadastrar um servidor público como usuário do sistema;
- VIII Cadastrar uma pessoa física para emissão de Nota Fiscal Avulsa.

# 2.9.2.2 DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

- I Realizar o acesso da empresa cadastrada como construção civil (inciso I), acessar o dispositivo de solicitação de autorização para impressão e emissão de documentos fiscais e realizar a solicitação.
- II Acessar com o usuário da administração e efetuar a autorização da referida solicitação.
- III Realizar o acesso da empresa e consultar a autorização para impressão ou emissão de documentos fiscais, demonstrando a visualização e impressão do documento.

## 2.9.2.3 EMISSÃO DE NFS-e, ESCRITURAÇÃO E LIVROS FISCAIS

- I Emitir uma nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) a qual configure como prestador de serviços a empresa da construção civil cadastrada no inciso I do item 2.9.2.1 e como tomador a empresa cadastrada no item V, utilizando a competência janeiro/2021 para a prestação dos serviços. Deverá ocorrer a retenção do ISSQN ao tomador dos serviços, além disso, será utilizado o abatimento por nota conforme cadastro de obras. Emitir outra NFS-e na competência fevereiro/2021 considerando o mesmo processo de emissão da NFS-e anterior;
  - a) Emitir o livro de serviços prestados, sem encerramento das competências, com a devida escrituração de forma automática da NFS-e emitida anteriormente (Deverá ser demonstrada que não há emissão de guia de arrecadação ao prestador).
- II Emitir uma nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), a qual configure como prestador de serviços a empresa optante pelo Simples Nacional cadastrada no inciso II do item 2.9.2.1 e como tomador a empresa cadastrada no inciso IV. O ISSQN será de responsabilidade do prestador e a alíquota será informada no ato da confecção da NFS-e;
  - a) Emitir o livro de serviços prestados, sem encerramento da competência, com a devida escrituração de forma automática da NFS-e emitida anteriormente (Deverá ser demonstrada que não há emissão de quia de arrecadação).
- III Demonstrar as notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) emitidas automaticamente, as quais configurem como prestador de serviços a empresa cadastrada como instituição de ensino e como tomadores os alunos cadastros no



inciso III do item 2.9.2.1 (Deverá ser gerado somente arquivo das notas fiscais emitidas, sem a digitação dos dados dos alunos que já foram inseridos no cadastro);

- a) Emitir o livro de serviços prestados, sem encerramento da competência, com a devida escrituração das notas fiscais de serviços cadastradas anteriormente de forma automática;
- b) Emitir Guia de arrecadação para o referido prestador.
- IV Escriturar uma nota fiscal de serviços tomados pelo tomador cadastrado no inciso IV do item 2.9.2.1, a qual terá como prestador dos serviços uma empresa não estabelecida no município. A atividade executada será enquadrada no código 17.05 da Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 2003, o local da prestação será o município de Lagoa Santa e o ISSQN será retido ao tomador com a alíquota estabelecida pelo Código Tributário do Município.
  - a) Para o mesmo tomador, escriturar uma nota fiscal de serviços tomados, a qual terá como prestador dos serviços a empresa não estabelecida no município cadastrada no inciso V. Demonstrar o vínculo da obra cadastrada pelo prestador e utilizar o código 7.05.
  - b) Emitir o livros de serviços tomados, sem encerramento da competência, com a devida escrituração dos serviços tomados de forma automática.
  - c) Emitir Guia de arrecadação conforme as regras de retenção do ISSQN das notas fiscais de serviços emitidas anteriormente.
- V Escriturar uma nota fiscal de serviços tomados pelo tomador cadastrado no inciso VI do item 2.9.2.1, a qual terá como prestador dos serviços uma empresa não estabelecida no município. A atividade executada será enquadrada no código 7.09 da Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 2003, o local da prestação será o município de Lagoa Santa e o ISSQN será retido ao tomador com a alíquota estabelecida pelo Código Tributário do Município.
  - a) Emitir o livro de serviços tomados, sem encerramento da competência, com a devida escrituração dos serviços tomados.
  - b) Emitir Guia de arrecadação conforme regras de retenção do ISSQN e vencimento diferenciado para órgãos públicos.

### 2.9.2.4 EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

Acessar a ferramenta para criação e gerenciamento de relatórios próprios com usuário da Administração, conforme item 2.4.7.

 I – Emitir relatório contendo todos os serviços prestados na competência, conforme escrituração realizada nos itens anteriores, que contenham, no mínimo, os seguintes dados: prestador, tomador, número da nota fiscal, valor dos serviços, valor do



ISSQN, data, local de prestação, retenção do tributo, alíquota, opção pelo Simples Nacional/MEI, atividade realizada e descrição dos serviços;

- II Emitir relatório contendo todos os serviços tomados na competência, conforme escrituração realizada nos itens anteriores, que contenham, no mínimo, os seguintes dados: prestador, tomador, número da nota fiscal, valor dos serviços, valor do ISSQN, data, local de prestação, retenção do tributo, alíquota, opção pelo Simples Nacional/MEI, atividade realizada e descrição dos serviços;
- III Demonstrar um gráfico de pizza contendo os valores de serviços prestados no município por atividade da lista de serviços anexa à lei complementar 116 de 2003 na competência das escriturações anteriores.
- IV Emitir relatório em determinada competência, com os valores de serviços prestados por CNPJ/Razão Social dos prestadores cadastrados, informando também o número de notas fiscais emitidas.
- V Emitir relatório com os prestadores cadastrados como optantes pelo Simples Nacional, com opção vigente no momento, informando, também, a data de início da opção.

## 2.9.2.5 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS FISCAIS

- I Acessando por meio de dispositivo móvel, deverão ser feitas as seguintes ações:
- a) acessar como empresa de construção civil estabelecida utilizada nesta demonstração e substituir a nota fiscal de serviços emitida, majorando o valor dos serviços prestados; demonstrar a nova NFS-e gerada na substituição e a substituída:
- b) acessar como a empresa estabelecida optante pelo Simples Nacional utilizada na demonstração e cancelar a nota fiscal de serviços emitida pelo prestador.
- II Após a realização de cada procedimento solicitado no inciso I deste item, deverá ser demonstrado o livro fiscal atualizado para prestador e tomador, por meio de acesso individualizado.
- III A guia de arrecadação complementar do tomador referente a substituição realizada na letra "a" deverá ser emitida quando da demonstração de acesso exclusivo do contador.

# 2.9.2.6 ACESSO USUÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I Acessar como usuário da administração pública e emitir o livro de serviços prestador da empresa da área da construção civil.
- II Realizar a solicitação de serviços (emitir ordem de serviços) para a fornecedora dos serviços (licitante), anexando um arquivo explicativo. A licitante deverá realizar acesso específico e responder qual o tempo médio para realização da demanda,



posteriormente, realizar a conclusão da ordem de serviço. Com o acesso da administração, realizar a reabertura da ordem de serviços permitindo a justificativa desta.

- III Efetuar a baixa manual da guia gerada para a empresa cadastrada como instituição de ensino.
- IV Considerando a hipótese de que os alunos cadastrados pela instituição de ensino já haviam solicitado a transferência, esta solicita à administração a restituição do valor pago indevidamente na guia gerada durante a demonstração. Demonstrar:
- a) acessando como administração, realizar o registro da informação de restituição do valor pago indevidamente;
- b) demonstrar que o histórico deste registro ficará disponível no dispositivo de armazenamento e controle do documento de arrecadação.

### 2.9.2.7 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

I - Acessar como contribuinte do cadastro realizado para o inciso I do item 2.8.1.1, abrir um atendimento no chat on-line ofertado pela participante, apresentar uma dúvida e esperar o atendimento inicial, para comprovação do item 2.5.3.2 deste Termo de Referência.

# 2.9.2.8 DISPOSITIVO PARA ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA DE USO EXCLUSIVO PARA CONTADORES

- I Realizar um auto cadastro de contador e liberação de acesso pela administração conforme funcionalidades descritas para o referido dispositivo.
- II Acessar o dispositivo como contador e cadastrar como cliente empresas criadas na demonstração, inclusive a empresa tomada de serviços estabelecida no município, e realizar as seguintes ações:
- a) selecionar uma das empresas, encerrar a escrituração de serviços prestados e efetuar a escrituração de um serviço tomado, encerrando a escrituração e imprimindo o livro fiscal daquela competência;
- b) selecionar a empresa tomadora de serviços estabelecida no município e emitir a guia de arrecadação complementar devida pela substituição da NFS-e realizada na demonstração do item 2.9.2.5.
- III Realizar o acesso de cada empresa utilizada no inciso anterior e demonstrar o registro das informações produzidas pelo contador.
- IV Em seguida, a licitante fará o acesso pela empresa prestadora utilizada no inciso II deste item e irá desvincular o contador. Fará novo acesso do contador para verificar que a empresa não figura mais em sua lista de clientes.



### 2.9.2.9 NOTA FISCAL AVULSA (NFA) – EMITIDA PELO CONTRIBUINTE

- I Acessar como pessoa física e emitir uma nota fiscal informando:
- a) como comprador a instituição de ensino cadastrada durante a demonstração;
- b) data da prestação do serviço;
- c) o serviço prestado, que será o do subitem 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. da lista de serviços anexa à LC 116/2003;
- d) a descrição do serviço; e
- e) o valor do serviço prestado.
- II A alíquota para o serviço deverá constar automaticamente após a seleção do item e deve estar bloqueada para edição.
- III Feito o procedimento de emissão, o sistema deverá gerar automaticamente a guia para pagamento, impedindo o acesso à nota fiscal até que se processe o pagamento da respectiva guia.
- IV Efetuar o acesso como usuário da administração e realizar a baixa manual da quia gerada neste item;
- V Acessar, novamente como pessoa física, o módulo de emissão de Nota Fiscal Avulsa, consultar e imprimir a nota fiscal emitida;
- VI Realizar o acesso da instituição de ensino e demonstrar a escrituração automática da Nota Fiscal Avulsa.

# 2.9.2.10 MÓDULO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- I Cadastrar uma empresa estabelecida no Município de Lagoa Santa (MG) que atue como instituição financeira;
- II Deverá inserir um arquivo com o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), conforme modelo ABRASF, com vinculação das contas internas do contribuinte à codificação da COSIF, com leiaute definido pela própria licitante (somente para fins de demonstração, uma vez que na implementação o leiaute será definido pela Prefeitura), desde que seja possível identificar, pelo menos, a conta contábil, a sua descrição e a correlação da conta contábil à codificação do COSIF; O PGCC deverá, obrigatoriamente, apresentar o detalhamento dos Subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo para o grupo contábil 7.0.0.00.00-9; O arquivo deverá relacionar a conta a uma atividade municipal de prestação de serviços;



- III O licitante deverá realizar uma consulta, em tela única, que demonstre no mínimo: a descrição da conta interna do arquivo, a codificação COSIF e a descrição, a atividade municipal vinculada à conta, os detalhamentos previstos no item anterior.
- IV Com o plano de contas cadastrado, a licitante deverá realizar o envio de um Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), conforme modelo ABRASF, elaborado com valores fictícios, porém relacionados ao plano de contas cadastrado, e encerrar a competência.
- V O Sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido. Além disso, emitirá guia de arrecadação conforme valores arrecadados.
- VI Em sequência, será realizado acesso por usuário da Administração Pública com a finalidade de associar uma conta cadastrada no plano de contas, inicialmente não relacionada à prestação de serviços, a uma atividade da lista de serviços.
- VII Em módulo do sistema, a licitante apresentará o PGCC alterado e inserirá novamente o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido sem alterações, desse modo, apresentando relatório de erro pela divergência.

### 2.9.2.11 MÓDULO CARTÓRIOS

- I Cadastrar um contribuinte como cartório;
- II Cadastrar, no mínimo, dois atos, que apresentarão numeração inicial e final, receita bruta, receita própria, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de atividade;
- III Realizar declaração do mês atual para o contribuinte relacionado no item I com valores para os dois atos cadastrados no item II e, assim, automática e eletronicamente, apurar o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido. Além disso, emitir a guia de arrecadação conforme valores arrecadados:
- IV Efetuar um acesso por usuário da Administração Pública e visualizar os valores declarados pelo contribuinte cadastrado no item III, demonstrando valor, tipo de ato, base de cálculo e valor do imposto gerado.

# 2.9.2.12 MÓDULO FISCALIZAÇÃO

- Para demonstração do estudo de caso a seguir o licitante deverá ter, previamente, observado os dispostos no item 2.4.16 deste Termo de Referência e considerar as informações já produzidas durante a demonstração.

### Estudo de Caso



- A fiscalização fazendária municipal identificou indícios de declaração a menor dos valores de serviços prestados pela empresa de construção civil cadastrada conforme inciso I do item 2.9.2.1. Para verificação de tal divergência, a chefia imediata dos auditores fiscais acessou o módulo de fiscalização e emitiu uma ordem de serviços para o auditor fiscal Fulano de Tal apurar o ocorrido e proceder com as medidas necessárias.

### Primeira etapa: O licitante deverá:

- I Demonstrar o acesso da chefia imediata ao Módulo de Fiscalização;
- II Demonstrar a emissão da ordem de serviços (OS) pela chefia imediata ao auditor fiscal selecionado, devendo constar da OS, pelo menos:
- a o tipo de fiscalização (dentro dos tipos a cadastrados, selecionar "por homologação")
- b o nome do auditor fiscal selecionado;
- c o nome do contribuinte:
- d o período a ser fiscalizado;
- e o objetivo da OS;
- f o prazo para conclusão da ação fiscal.
- III Demonstrar o envio da OS pela chefia imediata ao auditor fiscal selecionado.

### Segunda etapa: O licitante deverá:

- I Demonstrar a realização de acesso do auditor fiscal e o recebimento da OS;
- II Demonstrar o bloqueio pelo auditor fiscal da escrituração fiscal do período a ser fiscalizado;
- III Demonstrar no módulo de fiscalização a visualização pelo auditor fiscal da escrituração fiscal objeto da fiscalização;
- IV Demonstrar a emissão pelo auditor fiscal do Termo de Início de Ação Fiscal -TIAF, utilizando o contrato de prestação de serviços como exemplo de documento a ser apresentado pelo fiscalizado;

**Terceira etapa:** Recebida a documentação, o auditor fiscal procede com a fiscalização. Este verifica que o contribuinte fiscalizado emitiu a NFS-e para a empresa tomadora declarando o valor dos serviços com uma diferença de 40 % (quarenta por cento) a menor que o estabelecido em contrato, o que ocasionou na redução da base de cálculo do imposto e, consequente, no recolhimento a menor do imposto, o valor de material não sofreu alteração.

### O licitante deverá:

I - Demonstrar a emissão do **Relatório de Fiscalização** pelo auditor fiscal;



- II Demonstrar a emissão da **Notificação de Lançamento** pelo auditor fiscal contendo o lançamento do imposto apurado sobre o valor de serviços não declarado;
- III Demonstrar a emissão do **Auto de Infração** pelo auditor fiscal referente a penalidade aplicada pelo não recolhimento do imposto. A penalidade a ser aplicada será de 150 UPF-LS, nos termos do art.406, inciso V, da Lei Municipal 3.080/2010, que deverá ser configurada com opção para conceder desconto para pagamento no prazo estipulado. Deverá ser gerada a guia de multa correspondente. Considerar o valor da UPF-LS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) de R\$ 3,442 (três reais e quatrocentos e quarenta e dois milésimos de centavos).
- IV Demonstrar a emissão do **Termo de Encerramento** pelo auditor fisca.

**Quarta etapa:** Demonstrar o encerramento da OS pelo auditor fiscal e a ciência da chefia imediata de seu encerramento.

**Quinta etapa:** Demonstrar no dispositivo de controle dos documentos de arrecadação, por meio do acesso específico da empresa fiscalizada, com <u>identificação diferenciada</u> das demais guias geradas pelo contribuinte no encerramento de suas escriturações (ex.: origem Fiscalização):

- I a guia gerada referente a **Notificação de Lançamento**, possibilitando a atualização do imposto conforme data de pagamento escolhida pelo contribuinte;
- II a guia gerada referente ao **Auto de Infração**, que deverá constar o desconto cadastrado quando da emissão.

### 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 3.1 PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1 As licitantes deverão apresentar em suas propostas comerciais a descrição dos serviços a serem prestados, conforme descritos neste Termo de Referência, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas em cada fase dos serviços, conforme cronograma de execução também constante neste Termo de Referência.

# 3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.2.1 Quanto à qualificação técnica, além do atestado de capacidade técnica também deverá ser apresentada declaração de indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- 3.2.2 Os licitantes **poderão** realizar vistoria técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 3.2.2 Para as licitantes que quiserem realizar a vistoria, será necessário agendamento pelo telefone (31) 3688-1328, de 2ª segunda-feira a 6ª sexta-feira, das 10hs às 17hs.
- 3.2.2.2 As visitas acontecerão deste a data de publicação do edital até o último dia anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 3.2.3 A Prefeitura emitirá Atestado em nome da empresa que efetuou a visita. O referido documento será fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3.2.3.1 O(s) licitante(s) **que optarem pela realização** de visita deverá(ão) apresentar o Atestado juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.2.4 A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 3.2.4.1 O(s) licitante(s) **que optarem pela não realização** de vistoria deverão apresentar Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições do mesmo.

### 3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.3.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da lei Federal nº 8666/93.

### 3.4 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.4.1 Serão pagos os valores referentes aos serviços expressamente solicitados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme condições, especificações, regras e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 3.4.2 As medições de cada um dos serviços objeto desta contratação serão realizadas em conformidade com os Termos de Recebimento emitidos pela PMLS e serão fechadas com a apresentação da planilha de ações realizadas por parte da CONTRATADA para aprovação das mesmas pela Prefeitura;
- 3.4.3 Após aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA emitirá o respectivo Documento Fiscal em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço relativa(s) à medição, sendo o pagamento efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is);
- 3.4.4 Deverá constar do Documento Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Ordem de Serviço emitida para a medição em referência e o número da



parcela em cobrança. Sem esta informação, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental;

- 3.4.5 O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo;
- 3.4.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal;
- 3.4.7 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;
- 3.4.8 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.

### 3.5 REAJUSTE DE PRECOS

- 3.5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.5.2 Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte FASE 3, esse preço mensal poderá ser reajustado a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

# 3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.6.1 Emitir Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.6.2 Fornecer à CONTRATADA:
- a) Todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao ISSQN, para a execução dos serviços pela Contratada.
- b) Cópia fiel dos Cadastros Técnico e Fiscal, em mídia, conforme "layout" fornecido pela Contratada.
- c) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município, para configuração do sistema.



- d) Mensalmente, durante toda a vigência deste contrato, o detalhamento da conta pertinente ao "Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza" (valores arrecadados individualmente, por regime, considerando fixo, por homologação incluídos os estimados, e a receita indireta do Simples Nacional, bem como de todas as retenções ocorridas) constante das Receitas Orçamentárias Realizadas, conforme balancete analítico.
- 3.6.3 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, bem como para cumprir os quesitos detalhados nas letras de "a" até "d" do item 3.6.2, anterior, pelo que a realização dos serviços contratados deve ocorrer dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e das condições previstas no edital, que são partes integrantes deste contrato.
- a) O servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à CONTRATADA, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISSQN, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido pelo sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.
- 3.6.4 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- 3.6.5 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 3.6.6 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 3.6.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.
- 3.6.8 Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado é a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISSQN por homologação.

# 3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1 Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração 1(um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do contrato e atender tempestivamente aos chamados da CONTRATANTE.



- 3.7.2 Quando o fornecedor não atender a convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,
- 3.7.3 Providenciar a mão de obra qualificada e necessária a execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 3.7.3.1 Deverá oferecer canal de comunicação com o contribuinte, para sanar dúvidas e problemas relativos à utilização da ferramenta, através de chat com atendimento em tempo real e em horário comercial, além de e-mail e telefone.
- 3.7.4 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 3.7.5 Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 3.7.6 A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente.
- 3.7.7 Após análise, pela CONTRATADA, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações.
- 3.7.8 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 3.7.9 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com o prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.7.9.1 Comunicar e consultar previamente a CONTRATANTE sobre qualquer mudança ou alteração do funcionamento da ferramenta, inclusive a inclusão e exclusão de qualquer funcionalidade do sistema.
- 3.7.10 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.



- 3.7.11 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 3.7.12 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 3.7.13 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- 3.7.13.1 Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 2.7.1 do Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 3.7.14 Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.
- 3.7.15 Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, Declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessários ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 3.7.16 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 3.7.17 Disponibilizar interface de troca de informações com os demais sistemas que a administração utiliza e sempre que solicitado com os sistemas que a mesma vier a utilizar.
- 3.7.18 Fornecer à CONTRATANTE, cópia mensal do Banco de Dados dos sistemas licitados, bem como o dicionário de dados para que a contratante possa utilizar as informações contidas no arquivo.
- 3.7.19 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- 3.7.20 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7.21 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



# 3.8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A reserva orçamentária para a execução desses serviços ocorrerá na dotação indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha	Dotação	
184	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.40.00	

# 3.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do constante neste Termo, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

# 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DESEMBOLSO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE.
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos subitens 2.2, 2.3.1, 2.5.1 alínea "b" e 2.5.1.1 do Termo de Referência.	Serviço	01 (um)
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos subitens 2.3.2, 2.5.1 alínea "d", 2.5.1.2 e 2.5.1.3 do Termo de Referência.	Serviço	01 (um)
	Treinamento, incluindo as atividades descritas no item 2.5.2 e seus subitens do Termo de Referência.	Serviço	01 (um)



FASE 3 (do 3º ao 24º mês de vigência contratual)

Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte, conforme as especificações constantes do item 2.4 e seus subitens e do item 2.6, mediante notificação, do Termo de Referência.

Mês

22 (vinte e dois)

- 4.1 Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando as etapas de execução.
- 4.2 Os serviços objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, a Rua São João, 290, Centro, no horário de 09hs00min às 18hs00min.
- 4.3 A implantação do sistema deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional á Contratada.
- 4.4 As proponentes deverão utilizar a tabela acima como base para elaboração de suas propostas comerciais, considerando 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.
- 4.5 Todos os itens e subitens constantes no cronograma acima referem-se ao Termo de Referência.
- 4.6 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.